



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

A vereadora DANIELA KUNRATH DA LUZ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 006/2023

(LEGISLATIVO)

Súmula: Dispõe sobre a Valorização do Servidor Público Municipal no âmbito da administração pública de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 1º - A Política de Valorização do Servidor Público Municipal tem por objetivo valorizar, enaltecer o servidor e reconhecer que o trabalho realizado por ele é elemento fundamental na construção da cidade próspera, inclusiva e sustentável.

Art. 2º - As ações na Política de Valorização do Servidor Público Municipal é instituída em três eixos principais:

I - Servidor em foco: Ações que objetivam valorizar o servidor além de sua relação funcional com o Município, homenagear os servidores que se destacam por seu empenho e dedicação, sensibilizar o servidor para o seu envolvimento em ações de responsabilidade social e promover a aproximação entre os servidores para construção de vínculos de união e amizade;

II - Qualidade de vida: Ações que objetivam a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis e prevenção de doenças;

III - Desenvolvimento profissional e pessoal: Ações que visam, a partir de treinamentos envolvendo a parceria público-privada, o crescimento pessoal e profissional do servidor, preparando-o para os desafios no desempenho de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2023

DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O projeto visa entre outros eixos fundamentais transmitir ao servidor e à população a compreensão do grau de importância do trabalho que realiza no Município; reconhecer e valorizar o servidor como processo de motivação individual e de equipe; contribuir para a realização e aperfeiçoamento profissional do servidor; aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados ao cidadão e a sociedade; aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, mediante formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor; proporcionar melhores condições de trabalho e cuidados com a saúde de forma preventiva; proporcionar condições para que o servidor construa hábitos de vida saudáveis, com acompanhamento de equipe das Estratégias de Saúde do Município e fortalecer o sentimento de corresponsabilidade sobre as suas condições de saúde e identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor.

“Chegou o tempo de cuidar de quem cuida da nossa população, para que os serviços sejam prestados aos santa-marienses de forma cada vez melhor e mais eficiente. É preciso trazer debates sobre saúde, aperfeiçoamento profissional e de equipe, para que possamos valorizar o serviço prestado por aqueles que fazem a engrenagem do município girar”.

Isto exposto, justifica-se a instituição da Política de Valorização do Servidor Público Municipal, pelo qual conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.

DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora